



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 043, DE 13 DE JUNHO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO Nº 043, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o tradicional recesso funcional junino do Poder Executivo do município de Santanópolis, Estado da Bahia, no ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTANÓPOLIS, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 19 a 23 de junho de 2023, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que os festejos juninos em nosso município serão antecipados e envolvem o período compreendido entre 16 e 18 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que tradicionalmente no dia 23 de junho é iniciada a passagem do festejo de São João;

CONSIDERANDO que o período é de consagrada celebração no calendário nordestino, trazendo consigo comemorações em família, conotações e tradições;

CONSIDERANDO que grande parte dos servidores empregaram esforços no planejamento, organização e execução dos eventos, e que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a administração e a manutenção de todas as atividades funcionais em sua normalidade nesse período mostrar-se-ia contraproducente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso junino no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Santanópolis no período compreendido entre 19 e 23 de junho de 2023.

Parágrafo único: O período descrito no *caput* será considerado ponto facultativo para os servidores da Administração Pública Municipal, devendo ser compensado até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços que, em função de sua tipicidade, não admitem paralisação ou interrupção, sendo considerados de natureza essencial.





Parágrafo Primeiro: Cada Secretaria estabelecerá, por sistema de revezamento e/ou compensação, se for necessário, a sua escala de funcionamento, mantendo os serviços considerados essenciais, tais como:

- a) Hospital Municipal;
- b) Unidades Básicas de Saúde;
- c) Academia da Saúde;
- d) Centro de Especialidades;
- e) Tratamento Fora do Domicílio;
- f) Garagem e motoristas, inclusive de ambulância;
- g) Licitações e Contratos;
- h) Tributos;
- i) Contabilidade;
- j) Controle Interno;
- k) Fiscalização de Obras;
- l) Serviço de Limpeza Pública, incluindo coleta de resíduos;
- m) Guarda Municipal.

Parágrafo Segundo: Os servidores em cargos comissionados poderão ser convocados a qualquer momento a depender das necessidades e exigências dos serviços públicos municipais não adiáveis, pelos seus chefes imediatos ou pelo próprio Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O disposto neste Decreto **NÃO SE APLICA** à Secretaria Municipal de Educação e seus servidores, que devem seguir o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Para fins de organização e estruturação do evento São João Antecipado, bem como para antecipação de tarefas e obrigações a serem satisfeitas no período do recesso, os órgãos administrativos funcionarão apenas em expediente interno no dia 16 de junho de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

